

ATA Nº 7/CONSUNI/UFFS/2021

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta
2 e cinco minutos, através de videoconferência pela plataforma Cisco WebEx, foi realizada
3 a 3ª Sessão Extraordinária de 2021 do Conselho Universitário (CONSUNI), da
4 Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Reitor Marcelo
5 Recktenvald. **Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros:** Patrícia
6 Romagnolli (Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura
7 (CPPGEC), Claunir Pavan (Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e
8 Gestão de Pessoas (CAPGP) e o vice-reitor Gismael Francisco Perin. **Diretores de**
9 **Campi:** Roberto Mauro Dall’Agnol (*Campus* Chapecó), Marcos Antônio Beal (*Campus*
10 Realeza), Bruno München Wenzel (*Campus* Cerro Largo), Martinho Machado Junior
11 (*Campus* Laranjeiras do Sul) e Luís Fernando Santos Corrêa da Silva (*Campus* Erechim).
12 **Representantes Docentes:** Ivann Carlos Lago, Demétrio Alves Paz, Edemar Rotta e
13 Renan Costa Beber Vieira (*Campus* Cerro Largo); Valdete Boni, Milton Kist, Danilo
14 Enrico Martuscelli, João Alfredo Braida e Adriana Remiao Luzardo (*Campus* Chapecó);
15 Ulisses Pereira de Mello, Isabel Rosa Gritti e Luiz Felipe Leão Maia Brandão (*Campus*
16 Erechim); Gustavo Olszanski Acrani e Alessandra Regina Müller Germani (*Campus*
17 Passo Fundo); Gilza Maria de Souza Franco e Everton Artuso (*Campus* Realeza); Luiz
18 Carlos de Freitas, Luciano Tormen, Gustavo Henrique Fidelis dos Santos e Aline Pomari
19 Fernandes (*Campus* Laranjeiras do Sul). **Representantes dos técnico-administrativos**
20 **em educação:** Adenise Clerici (*Campus* Cerro Largo), Luana Angélica Alberti (*Campus*
21 Erechim) e Edson Antônio Santolin (*Campus* Realeza), **Representantes dos discentes:**
22 **Maurício Zinn Klemann** (*Campus* Chapecó). **Participaram da sessão os seguintes**
23 **conselheiros suplentes, no exercício da titularidade:** o representante da Câmara de
24 Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) Rubens Fey, o representante docente Vicente
25 Neves da Silva Ribeiro, o representante TAE Jonas Goldoni, o representante docente
26 Jeronimo Sartori, a representante docente Regina Inês Kunz, o representante docente
27 Gentil Ferreira Gonçalves, a representante TAE Ana Paula dos Santos, o representante da
28 comunidade regional do Estado do Paraná Diego Sigmar Kohwald e o representante
29 docente Éverton de Moraes Kozenieski. **Da Comunidade Regional, participaram os**
30 **seguintes conselheiros:** José Valerio Cavalli (representante da comunidade regional do
31 Estado do Rio Grande do Sul) e Jussara Isabel Tumelero (representante da comunidade
32 regional do Estado de Santa Catarina). **Faltaram a sessão, sem apresentar justificativa,**
33 **os seguintes conselheiros:** os representantes discentes Felipe Inácio Krein e Eduardo
34 Schepke, o representante discente Jackson Pagno Lunelli, o Diretor do *Campus* Passo
35 Fundo Julio César Stobbe, o representante docente Willian Simões e sua suplente Zuleide
36 Maria Ignácio, o representante TAE Eloir Faria de Paula e sua suplente Franciele Karoline
37 Lenschuko. A representação discente do *campus* Realeza, do *campus* Laranjeiras do Sul
38 e do *campus* Erechim encontram-se atualmente em vacância. Como convidada a
39 participar da sessão, registrou-se a presença da Dra. Eloísa Dias Gonçalves, advogada da
40 docente interessada. Após realizada a abertura da sessão e conferência de quórum
41 regimental, por tratar-se de sessão extraordinária, passou-se diretamente à ordem do dia.
42 **1.1 Homologação da Portaria nº 1690/GR/UFFS/2021, que designa Ad Referendum**
43 **a Comissão Eleitoral Geral responsável pela organização do processo eleitoral para**
44 **a escolha dos representantes dos segmentos da comunidade acadêmica no Conselho**
45 **Universitário (CONSUNI) da UFFS, para o mandato 2021-2023:** O presidente

46 procedeu a leitura da Portaria nº 1690/GR/UFGS/2021, destacando os membros que
47 compõe a comissão, esclarecendo que foram designados pelos respectivos Conselhos de
48 *Campus*. Sem considerações por parte do pleno, a homologação foi aprovada por
49 consenso. **1.2 Processo nº 23205.005999/2021-15: Reexame da Decisão nº**
50 **11/CONSUNI/PPGEC/UFGS/2021:** O presidente apresentou histórico do processo,
51 comentando a respeito das mensagens de veto do reitor, que foram tornados sem efeito
52 por ele próprio após a realização da 4ª sessão ordinária, no dia vinte e quatro de maio, de
53 modo que as matérias estão sendo tratadas como reexame, em virtude do vício de
54 competência da discussão das mesmas na PPGEC. Dessa forma, em virtude de tratar-se
55 de pedido de reconsideração à decisão do reitor, o mesmo passou a presidência da sessão
56 ao Vice-Reitor, Gismael Perin, declarando-se impedido de atuar nos processos. O
57 presidente Gismael Perin apresentou um novo histórico da peça, solicitando a garantia de
58 palavra aos advogados da docente interessada, e comentando da decisão da Comissão
59 Permanente de Pessoal Docente (PPD/UFGS), acatada pelo reitor, a respeito da não
60 previsão da troca de programa de pós-graduação quando da autorização para sua
61 realização, algo realizado pela docente em questão e que dessa forma tornou-se o fato
62 gerador deste processo que estendeu-se até chegar ao pleno. Autorizando o pleno que a
63 advogada Eloísa Dias Gonçalves se pronunciasse, a palavra foi passada a mesma, que
64 parabenizou o reitor pela reversão do veto, e apresentou os argumentos acerca do pedido
65 de reconsideração. O presidente passou a palavra então para o relator da matéria, que já
66 havia realizado a relatoria no âmbito da PPGEC, para que reapresentasse seu parecer,
67 tendo em vista o caráter de reexame do processo, o conselheiro Vicente Neves da Silva
68 Ribeiro comentou que faria o relato dos dois processos de forma conjunta, pois tratavam
69 do mesmo caso. O relator apresentou os dois recursos, referentes aos dois processos de
70 distintos pontos da pauta, apresentando voto favorável por deferir mediante convalidação
71 o pedido de alteração da instituição para execução da capacitação, e conseqüentemente
72 também o reconhecimento de não ter havido abandono da ação de capacitação para a qual
73 a docente havia sido afastada, através da Portaria nº 1014/GR/UFGS/2017, eximindo-a do
74 ressarcimento ao erário, e pela prorrogação do prazo de realização da capacitação, até a
75 data de trinta e um de março do ano de dois mil e vinte e dois. Em relação ao segundo
76 processo, seu voto seria pelo deferimento do afastamento para capacitação no período de
77 dez meses. O presidente ressaltou ainda que a decisão da PPD naquele momento havia
78 sido correta, com base nas regulamentações que regem o órgão, pois não havia previsão
79 para migração de programa de pós-graduação, e ainda, que os regulamentos não previam
80 um duplo afastamento para a mesma capacitação, de modo que o pleno deveria tomar
81 cuidado com os encaminhamentos que faria. O conselheiro Claunir Pavan esclareceu que
82 a decisão de um dos projetos já implicaria na perda de objeto dos demais, de modo que,
83 caso fosse aprovada a convalidação e a renovação da licença por mais dez meses, o
84 processo que tratava da necessidade de reposição ao erário perderia seu efeito. O
85 conselheiro também comentou que a decisão da PPD e do reitor haviam sido corretas,
86 em virtude dos motivos já expressos; e que se na época da migração a docente tivesse
87 demonstrado a PPD esse interesse, aí sim a matéria teria tramitado na PPGEC como
88 caso omissis. Após discussões, a advogada Eloísa Dias Gonçalves comentou que caso
89 fosse de entendimento do pleno pela convalidação, que fosse também dado um prazo de
90 dez meses à docente, a contar a partir da data da sessão, para que a docente concluísse
91 seu doutorado. A advogada também defendeu a convalidação, pois o novo programa de
92 pós-graduação atendia aos requisitos do PIACD, de modo que o único óbice ao caso havia
93 sido o administrativo, e nada vinculado à pendência da pós-graduação em si. O
94 conselheiro Claunir Pavan comentou que não poderia haver-se a generalização da decisão
95 proposta para esse caso, para todos os demais que poderiam repetir-se, e concordou com

96 a sugestão da advogada Eloísa Gonçalves a respeito da concessão do prazo de dez meses
97 a contar a partir da data da sessão. O reitor comentou que o entendimento da procuradoria
98 era de que todo ato administrativo publicado após sua data de encerramento, não era
99 entendido como prorrogação, mas sim como um novo ato, e que esse novo afastamento
100 de dez meses era possível, mas não poderia ser entendido como uma prorrogação. O
101 presidente explicou que poderia ser publicada uma nova portaria de afastamento então,
102 mas que ela poderia ir de encontro a regulamentos da instituição que não permitiriam
103 mais de um afastamento para o mesmo objeto. Após longa discussão, com manifestações
104 de conselheiros, do Presidente e da advogada Eloísa Dias Gonçalves, foi apresentada
105 proposta de redação construída na discussão: **A- Deferir mediante convalidação, o pedido**
106 **de alteração da instituição de ensino onde desenvolve a capacitação (doutorado), e em**
107 **consequência, reconhecer não ter havido abandono da ação de capacitação para a qual**
108 **foi afastada, segundo a Portaria nº 1014/GR/UFFS/2017 e portanto, revogando-se a**
109 **determinação de reposição ao erário e B- Prorrogar o prazo de conclusão da ação, até**
110 **30 de junho de 2022.** Em regime de votação, houve consenso pela aprovação da decisão,
111 com a redação dos itens A e B. **1.3 Processo nº 23205.002979/2021-92, de reexame da**
112 **Decisão nº 12/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2021:** Já tendo sido contemplada nas
113 discussões do ponto de pauta anterior, o presidente comentou que esse item referia-se a
114 prorrogação do período de afastamento para a capacitação da docente, pelo período de
115 dez meses, com a redação proposta de: *Deferir o pedido de afastamento para capacitação*
116 *no período de dez meses, a contar a partir da data de publicação da portaria.* O
117 conselheiro Claunir Pavan sugeriu o acréscimo da redação “(...) no período de dez meses,
118 com conclusão até junho (...)”, tendo o presidente realizado a leitura da redação e
119 submetido à apreciação do pleno, que por consenso, aprovou o pedido de afastamento.
120 Encerrada a pauta, foi aberta a palavra para comunicação dos conselheiros: o conselheiro
121 João Alfredo Braida comentou que tacitamente o parecer do relator havia sido acolhido,
122 e seu voto aprovado, mesmo o pleno não tendo realizado um regime de votação formal
123 para esse aspecto, já tendo realizado emendas ao voto do mesmo, havendo recebido
124 concordância por parte do pleno. O conselheiro declarou ainda que na última sessão
125 ordinária havia sido acordado que haveria também a pauta da revisão do regimento
126 interno do pleno, o que não havia sido feito, além de também não ter sido pautado para a
127 próxima sessão ordinária, questionando a presidência do porque isso não havia sido feito,
128 e se o seria realizado em sessão extraordinária convocada especificamente para esse fim.
129 O presidente não soube lhe responder. O conselheiro Vicente Ribeiro comenta que outro
130 encaminhamento realizado na sessão ordinária anterior havia sido finalizado, trata-se da
131 designação de relatoria para o processo de criação das unidades acadêmicas, para o qual
132 o reitor nomearia o conselheiro em questão como relator, o que também não havia sido
133 realizado. Registra que entrou em contato com a SECOC, por e-mail, não obtendo
134 resposta, questionando, portanto, o que havia sido realizado em relação ao processo. A
135 chefe da SECOC Maristela Parise de Lima informou que a resposta será encaminhada.
136 Sem mais a tratar, a sessão foi encerrada às quinze horas e cinquenta e três minutos, da
137 qual eu, Maristela Parise de Lima, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a
138 presente ata que, aprovada, será assinada pelo presidente e por mim.